

LEI N.º 041/2022

Juarina - TO, 15 de dezembro de 2022

Edivaldo Vieira da Silva  
Decreto Nº 001/2021  
Secretário Municipal de Administração

**Institui diárias remuneradas para viagens a serviço do município de Juarina – TO, cria a diária de campo e revoga a Lei nº 005/2013 de 18 de março de 2013.**

O Prefeito Municipal de JUARINA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

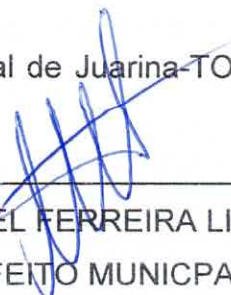
**Art. 1º** - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder diária sem pernoite quando não houver a necessidade de pernoitar no local de destino ou diária integral, quando houver o pernoite no local de destino para a efetivação de viagens a serviço do Município de Juarina – TO, conforme as planilhas do anexo I desta lei.

**Art. 2º** - Fica criada a diária de campo inserido no anexo I.

**Art. 3º** - Os valores estipulados nas planilhas do anexo I poderão ser revistos anualmente, através de Lei Complementar.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei nº 005/2013 de 18 de março de 2013, e demais disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juarina-TO, aos 15 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL FERREIRA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DIÁRIA SEM PERNOITE – VALORES**

<u>LOCALIDADE</u>	<u>EFETIVO/COMISSONADO/CONTRATADO</u>	<u>CHEFE DO PODER EXECUTIVO</u>
CIDADES ATÉ 50 KM	R\$ 70,00	R\$ 100,00
CIDADES ATÉ 150 KM	R\$ 150,00	R\$ 200,00
CIDADES ATÉ 250 KM	R\$ 230,00	R\$ 350,00
PALMAS - TO	R\$ 400,00	R\$ 700,00
BRASÍLIA – DF E OUTRAS CAPITAIS + 1000 KM	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00

**DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE – VALORES**

<u>LOCALIDADE</u>	<u>EFETIVO/COMISSONADO/CONTRATADO</u>	<u>CHEFE DO PODER EXECUTIVO</u>
CIDADES ATÉ 50 KM	R\$ 100,00	R\$ 150,00
CIDADES ATÉ 150 KM	R\$ 250,00	R\$ 300,00
CIDADES ATÉ 250 KM	R\$ 300,00	R\$ 450,00
PALMAS - TO	R\$ 450,00	R\$ 800,00
BRASÍLIA – DF E OUTRAS CAPITAIS + 1000 KM	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00

<u>DIÁRIA DE CAMPO</u>	
VALOR	R\$ 100,00

  
 MANOEL FERREIRA LIMA  
 PREFEITO MUNICIPAL